

INFORME JURÍDICO

NÚMERO: 00/18

ASSUNTO: Não responder pelos danos causados por defeitos dos bens de consumo.

TRIBUNAL: Superior Tribunal de Justiça

PALAVRAS-CHAVE: responsabilidade E defeito E consumidor.

NÚMERO DE JULGADOS: 300 acórdãos

ELABORAÇÃO: 22/10/18

Aplicabilidade do CDC

01- As cooperativas de crédito são equiparadas às instituições financeiras, aplicando-lhes o Código de Defesa do Consumidor.

(13 – STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.520.390 - ES 2015/0052896-4)

02- À responsabilidade civil por erro médico não se aplica o artigo 927, p.u., do Código Civil, mas sim o artigo 14 do CDC, ressalvadas as hipóteses de cirurgia estética não reparadora.

(70-STJ- AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.544.093 – DF-2015/0172950-6)

03- Os serviços rodoviários estão subordinadas à legislação consumerista.

(225-STJ- Recurso Especial nº 687.799 – RS- 2004/0109220-6)

04- As concessionárias de serviços rodoviários, nas suas relações com os usuários, estão subordinadas à legislação consumerista.

(256-STJ- Recurso Especial nº 647.710 – RJ- 2004/0060056-0)

Cláusulas abusivas

05- Nas relações jurídicas de trato sucessivo, pode o contratante, durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, requerer a revisão de cláusula contratual que considere abusiva ou ilegal, seja com base em nulidade absoluta ou relativa.

(68 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.361.182 - RS 2013/0008702-5)

(69 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.360.969 - RS 2013/0008444-8)

Contrato de compra e venda

06- Não há relação acessória entre o contrato de compra e venda de bem de consumo e o de financiamento que propicia numerário ao consumidor para aquisição de bem que, pelo registro do contrato de alienação fiduciária, tem sua propriedade transferida ao credor.

(67 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 859.868 - SP 2016/0018334-6)

Danos materiais

07- A indenização pelo extravio de mercadoria transportada por via aérea deve ser integral, mesmo no caso em que os danos advindos da falha do serviço de transporte em nada se relacionam com os riscos inerentes ao transporte aéreo.

(86 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.289.629 - SP 2011/0256645-7)

Danos morais

08- A ocorrência de prejuízo moral indenizável, acontece quando os fatos ocorridos não podem ser considerados meramente desagradáveis e corriqueiros, posto que violam o estado anímico e psíquico da pessoa, a ponto de causar-lhe verdadeiro desequilíbrio emocional.

(04 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.239.255 - GO 2018/0018960-8)
(10 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.736.039 - SP 2016/0303806-1)
(20 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.195.586 - DF 2017/0280292-0)
(38 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.653.134 - SP 2015/0052008-4)
(39 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.386.129 - PR 2013/0160290-4)
(40 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.091.417 - RS 2017/0094071-5)
(55 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 802.028 - BA 2015/0265988-4)
(56 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 914.578 - RJ 2016/0134550-6)
(57 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 869.188 - RS 2016/0042701-6)
(74 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 720.560 - RJ 2015/0128382-5)
(76 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.452.306 - SP 2014/0103937-6)
(81 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 747.355 - RJ 2015/0175844-6)
(84 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 737.635 - PE 2015/0160713-0)
(92 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 651.099 - PR 2015/0008551-9)
(96 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.337.659 - RS 2012/0167016-9)
(106 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.442.794 - DF 2014/0059570-4)
(111 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.395.647 - SC 2013/0247590-2)
(119 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.354.077 - SP 2012/0242187-1)
(127 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 656.932 - SP 2004/0011451-0)
(132 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.424.304 - SP 2013/0131105-5)
(133 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.249.363 - SP 2011/0056298-3)
(138 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.395.285 - SP 2013/0147396-1)
(144 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 340.669 - PE 2013/0143883-7)

09- Não gera dano moral o aborrecimento que se limita à indignação da pessoa e que não gera qualquer repercussão no mundo exterior.

(249-STJ- Recurso Especial nº 628.854 – ES- 2003/0232266-0)
(229-STJ- Recurso Especial nº 866.359 – ES-2006/0068933-2)

10- O diagnóstico inexato fornecido por laboratório radiológico levando a paciente a sofrimento que poderia ter sido evitado, dá direito à indenização.

(268-STJ- Recurso Especial nº 594.962—RJ- 2003/0171996-3)
(285-STJ- Recurso Especial nº 401.592 – DF- 2001/0193919-1)
(267-STJ- Recurso Especial nº 258.011 – SP- 2000/0043451-5)
(223-STJ- Recurso Especial nº 1.071.969 – PE- 2008/0139823-4)

11- O soar falso do alarme magnetizado na saída da loja, que indica o furto de mercadorias do estabelecimento comercial, causa constrangimento ao consumidor.

(288-STJ- Recurso Especial nº 327.679 – SP- 2001/0055425-8)

Dever de informação

12- É necessária a prestação de informações completas aos consumidores acerca da exigência de obtenção de visto de trânsito para hipótese de conexão internacional por parte de empresa que emite as passagens aéreas.

(60 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.562.700 - SP 2015/0264232-4)

(61 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.606.775 - SP 2016/0086775-4)

(107 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 461.448 - RS 2014/0005999-4)

13- A instituição de ensino superior responde objetivamente pelos danos causados ao aluno em decorrência da falta de reconhecimento do curso pelo MEC, quando violado o dever de informação ao consumidor.

(131 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.232.773 - SP 2011/0009182-3)

14- Não caracterização do defeito de informação pois nenhum anticoncepcional é cem por cento eficaz, tendo essa informação constado de sua bula.

(159-STJ- AGRG no Recurso Especial nº 1.261.815 – SC (2011/0146278-0)

(248-STJ- Recurso Especial nº 918.257 – SP- 2007/0009094-9)

(180-STJ- Recurso especial nº 1.131.385 – RJ- 2009/0148741-7)

Estatuto do torcedor

15- O Estatuto do Torcedor estabelece que se equiparam a fornecedor, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, para todos os efeitos legais, a entidade responsável pela organização da competição, bem como aquele órgão de prática desportiva detentora do mando de jogo.

(155-STJ- Recurso Especial nº 1.296.944 – RJ-2011/0291739-0)

Extravio de bagagem

16- Em caso de extravio de bagagens aplica-se a Convenção de Varsóvia que estipula o pagamento de US\$ 20,00 (vinte dólares) por quilo de bagagem.

(220-STJ- Recurso Especial nº 753.512 – RJ- 2005/0085707-8)

Juros

17- Os juros moratórios devem ser contados a partir da citação, e não do evento danoso.

(281-STJ- Recurso Especial nº 234.279 – SP- 1999/0092746-0)

Legitimidade

18- O condomínio possui legitimidade para pleitear demanda visando a reparação de vícios na construção de que resultaram danos nas partes comuns e nas unidades autônomas.

(297-STJ- Recurso Especial nº 178.817 – MG- 1995/0018349-8)

(298-STJ- Recurso Especial nº 66.565 – MG-95/0025220-1)

(282-STJ- Recurso Especial nº 411.535 – SP- 2002/0014793-6)

(190-STJ- Recurso Especial nº 884.367 – DF- 2006/0196037-6)

19- A Caixa Econômica Federal é parte legítima nas ações concernentes ao SHF, sendo inequívoca a interdependência entre os contratos de financiamento e de aquisição de unidades habitacionais pelos mutuários.

(299-STJ- Recurso Especial nº 85.886-DF- 96/0002088-4)

Ônus da prova

20- O Código de Defesa do Consumidor, com o objetivo de facilitar em juízo a defesa dos direitos dos consumidores/vítimas dos acidentes de consumo, estabeleceu hipótese legal de inversão do ônus da prova, determinando que cabe ao fornecedor, no desiderato de se eximir de responsabilidade, comprovar algumas de suas excludentes.

(18 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.715.505 - MG 2016/0150534-5)

(33 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.664.908 - MT 2017/0021369-7)

(88 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.380.615 - RS 2013/0079725-4)

(137 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.306.167 - RS 2011/0170262-4)

(140 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 402.107 - RJ 2013/0329201-9)

21- A inversão do ônus da prova deve ocorrer no início da fase instrutória e não no julgamento do recurso de apelação interposto, sob pena de ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

(161- STJ- AGRG no agravo em recurso especial nº 263.212-MG (2012/0251291-9)

(244-STJ- EDCL no Recurso Especial nº 993.611 – MG (2007/0234340-5)

(257-STJ- Recurso Especial nº 741.898 – RS- 2005/0060538-7)

Prescrição

22- Serviço de transporte público coletivo, que venha a causar danos aos usuários, caracteriza defeito do serviço, nos termos do art. 14 do CDC e se enquadra ao prazo de prescrição quinquenal previsto no art. 27 do mesmo diploma legal.

(23 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.534.831 - DF 2015/0124428-0)

(24 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.378.284 - PB 2013/0101319-0)

(83 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 629.301 - SP 2014/0327647-5)

(102 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.176.323 - SP 2010/0008140-5)

(122 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 238.026 - PR 2012/0207127-7)

(123 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 413.571 - MG 2013/0350583-8)

(142 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.400.249 - PR 2013/0283983-6)

(145 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.172.331 - RJ 2009/0247419-2)

23- Na vigência dos contratos de plano ou de seguro de assistência à saúde, a pretensão condenatória decorrente da declaração de nulidade de cláusula de reajuste prescreve em 3 anos (art.206, § 3º, IV, do CC/2002).

(69-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.360.969 – RS-2013/0008444-8)

24- A ação indenizatória contra o causador do dano moral prescreve em 20 (vinte) anos, nos termos do art. 177 CCB/16, por se tratar de ofensa a direito personalíssimo.

(205-STJ-AGRG no agravo de instrumento nº 1.153.848 – SC (2009/0016834-0)

(221-STJ-Recurso Especial nº 740.061 – MG-2005/0056417-2)

Provedor de pesquisa

25- O provedor de pesquisa é uma espécie do gênero provedor de conteúdo, pois não inclui, hospeda, organiza ou de qualquer outra forma gerencia as páginas virtuais indicadas nos resultados disponibilizados, se limitando a indicar links onde podem ser encontrados os termos ou expressões de busca fornecidos pelo próprio usuário.

(181-STJ-Recurso Especial nº 1.316.921 – RJ-2011/0307909-6)

(182-STJ-Recurso Especial nº 1.300.161 – RJ-2011/0190256-3)

Responsabilidade civil

26- Todos os integrantes da cadeia de fornecimento possuem responsabilidade solidária por vício do produto ou serviço adquirido pelo consumidor.

(01 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.684.132 - CE 2017/0175949-0)

(03 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.146.222 - RS 2017/0190312-2)

(05 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 743.054 - RJ 2015/0165657-0)

(06 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.161.583 - MS 2017/0190476-3)

(08 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 153.478 - RJ 2012/0046399-0)

(17 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 490.078 - RJ 2014/0060905-0)

(46 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 607.419 - SC 2014/0290523-6)

(75 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.511.072 - SP 2012/0257713-0)

(87 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.289.629 - SP 2011/0256645-7)

(98 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 567.935 - DF 2014/0207762-8)

(100 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 610.626 - RJ 2014/0290382-3)

(104 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 512.117 - PE 2014/0104874-3)

(112 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 361.077 - RJ 2013/0231493-0)

(115 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 560.516 - RS 2014/0197543-3)

(121 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 238.026 - PR 2012/0207127-7)

27- As instituições bancárias respondem objetivamente pelos danos causados por fraudes praticadas por terceiros, pois tal responsabilidade decorre do risco do empreendimento que se caracteriza como fortuito interno.

(02 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.173.934 – SP 2017/0239046-0)

(07 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.468.567 - ES 2014/0173370-2)

(09 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.736.039 - SP 2016/0303806-1)

(62 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.535.183 - SC 2015/0124552-0)

(66 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.597.668 - SP 2012/0200761-8)

(80 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.391.627 - RJ 2013/0202254-0)

(109 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.436.833 - RS 2014/0017937-6)

28- Os fornecedores de serviços médico-hospitalares possuem responsabilidade objetiva, independentemente de culpa dos médicos, com base no art. 14 do Código de Defesa do Consumidor.

(21 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.071.499 - DF 2017/0060847-0)

(25 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.642.999 – PR- 2016/0222651-0)

(29 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.707.817 – MS- 2017/0053968-8)

(42 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.678.984 – SP- 015/0270884-9)

(44 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.621.375 - RS 2016/0221376-0)

(52 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.645.786 - PR 2016/0317187-9)

(70 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.544.093 - DF 2015/0172950-6)

(78 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 768.239 - MT 2015/0205492-5)

(99 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.410.960 - RJ 2012/0099605-3)

(108 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 584.037 - SP 2014/0213750-0)

(136 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.324.712 - MG 2012/0106220-0)

(146 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.331.628 - DF 2012/0135921-0)

29- A agência de turismo que comercializa pacotes de viagens responde solidariamente e objetivamente pelos defeitos na prestação dos serviços que integram o pacote, neste caso em relação ao não fornecimento de assistência/seguro de saúde.

(113 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.300.701 - RJ 2012/0005925-3)

30- A seguradora possui responsabilidade pela má escolha da concessionária credenciada, uma vez que quando o bem segurado é encaminhado à oficina, cadastrada por ela, o consumidor deixa de ter qualquer poder sobre o destino do veículo.

(48 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.341.530 - PR 2012/0182003-9)

(49 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 748.344 - MS 2015/0178149-0)

(117 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 345.322 - PA 2013/0167892-8)

31- Inexiste responsabilidade solidária entre banco cooperativo e cooperativas de crédito, o fato de constituir relação de consumo não acarreta necessariamente a solidariedade passiva entre o banco cooperativo e a cooperativa de crédito, pois a solidariedade não é consequência necessária da formação de vínculo entre empresas, seja de natureza contratual ou por constituição de grupo econômico, e não pode ser presumida sem a identificação clara do liame.

(53 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.535.888 - MG 2015/0130964-4)

(54 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.599.405 - SP 2016/0038008-9)

32- Em se tratando de consumidor por equiparação, o campo de incidência da responsabilidade civil ampliou-se, pois passou a atingir não apenas o fornecedor diretamente ligado ao evento danoso, mas toda a cadeia de produção envolvida na atividade de risco prestada.

(72 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.171.767 - RJ 2009/0245095-5)

(85 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.509.178 - SC 2014/0342839-0)

(93 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.324.125 - DF 2012/0103342-1)

(135 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.268.743 - RJ 2011/0178979-3)

33- A presença de animais na pista coloca em risco a segurança dos usuários da rodovia, respondendo as concessionárias pelo defeito na prestação do serviço que lhes é outorgado pelo Poder Público concedente.

(50 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.042.777 - PR 2017/0008298-8)

(89 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 586.409 - PR 2014/0243244-5)

34- A responsabilidade decorrente do contrato de transporte é objetiva, sendo o transportador dela isento quando houver demonstrado culpa exclusiva do consumidor ou causa excludente de responsabilidade genérica.

(15 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.662.551 - SP 2017/0063990-2)

(22 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.461.535 - MG 2014/0130149-2)

(26 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.678.681 - SP 2017/0099743-0)

(94 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.354.369 - RJ 2012/0225873-0)

35- Compete à Caixa Econômica Federal a responsabilidade pela entrega aos arrendatários de bens imóveis aptos à moradia, respondendo por eventuais vícios de construção.

(63 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.625.984 - MG 2011/0235684-9)

(103 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.352.227 - RN 2012/0233217-4)
(130 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.006.765 - ES 2007/0273156-9)
(148 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.085.123 - MG 2008/0188311-3)

36- A responsabilidade civil pelo fato do serviço, embora exercida por uma seguradora, mantêm-se objetiva.

(147 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.321.739 - SP 2012/0088797-0)

37- Ao efetuar o pagamento de indenização em virtude de danos causados por terceiros, a seguradora sub-roga-se, podendo buscar o ressarcimento do que despendeu, nos mesmos termos e limites que assistiam ao segurado.

(11 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.539.689 - DF 2015/0148953-6)

(90 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.426.578 - SP 2012/0053099-0)

(113 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.300.701 - RJ 2012/0005925-3)

38- A imputação da responsabilidade objetiva por defeito no serviço está correlacionada à frustração da razoável expectativa de segurança do consumidor, que possui interesse, legitimamente resguardado pelo ordenamento jurídico, de que os serviços colocados no mercado de consumo não apresentem periculosidade ou nocividade a ponto de causar danos às pessoas que são expostas aos mesmos.

(16 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.161.860 - SP 2017/0233367-5)

(27 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.621.868 - SP 2016/0223343-6)

(28 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.451.312 - PR 2014/0098980-6)

(30 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.573.859 - SP 2015/0296154-5)

(32 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.633.785 - SP 2016/0278977-3)

(37 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.330.225 - SC 2012/0128573-1)

(45 – STJ - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.087.717 - SP 2008/0204967-3)

(71 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.327.778 - SP 2011/0193579-7)

(116 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.316.348 - RS 2012/0062273-3)

(124 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.133.731 - SP 2009/0154928-1)

(134 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 318.307 - PE 2013/0083659-9)

(141 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.269.691 - PB 2011/0121517-9)

39- Compete ao fabricante desconstituir sua responsabilidade objetiva, demonstrando uma das causas excludentes do nexo causal, uma vez que é sua responsabilidade os danos causados aos consumidores por defeitos de fabricação do produto dispensando a comprovação de culpa.

(34 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.044.613 – MS- 2017/0012016-3)

40- Os estabelecimentos de ensino têm dever de segurança em relação ao aluno no período em que estiverem sob sua vigilância e autoridade, dever este do qual deriva a responsabilidade objetiva por danos caso venham a ocorrer.

(35 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 891.249 - RJ 2016/0079236-7)

(118 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.302.687 - RS 2012/0019583-8)

(217-STJ-Recurso Especial nº 876.448 – RJ- 2006/0127470-2)

(228-STJ-Recurso Especial nº 762.075 – DF- 2005/0099622-8)

(215-STJ-AGR no Recurso Especial nº 1.000.329 – SC- 2007/0250936-8)

(187-STJ-Embargos de divergência em resp nº 419.059 – SP- 2008/0047998-4)

(261-STJ-Recurso Especial nº 694.153 – PE- 2004/0143672-9)

(269-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 419.059 – SP- 2002/0021402-6)

(263-STJ-Recurso Especial nº 707.559 – RJ- 2004/0171890-8)

41- O veículo de imprensa também responde por conduta omissiva, especialmente quando se abstém de realizar controle prévio do teor de comentários e opiniões por ele divulgados (se essa precaução for perfeitamente executável) uma vez que essa responsabilidade decorre do dever de cuidado ao qual está obrigado.

(97 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.352.053 - AL 2012/0231836-9)

(139 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.391.084 - RJ 2011/0295914-5)

42- O fornecedor é responsável por defeito do produto, não apenas sob o aspecto intrínseco (defeito de produção), e sob o viés extrínseco (defeito de informação).

(110 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 768.503 - PR 2005/0119099-2)

43- É objetiva a responsabilidade da concessionária de serviço de energia elétrica por danos causados a consumidores decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços.

(59 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 264.429 - ES 2012/0253313-8)

44- A culpa autônoma do médico por dano causado em decorrência de erro profissional, não há como invocar responsabilidade solidária do hospital, do qual nem é empregado ou preposto.

(202-STJ-recurso Especial nº 1.145.728 – MG - 2009/0118263-2)

(226-STJ-Embargos de divergência em resp nº 605.435 – R- 2011/0041422-0)

(203-STJ-Recurso Especial nº 986.648 – PR- 2007/0215972-5)

(222-STJ-Recurso Especial nº 764.001 – PR- 2005/0108623-0)

(225-STJ-Recurso Especial nº 605.435 – RJ- 2003/0167564-1)

(240-STJ-Recurso Especial nº 908.359 – SC- 2006/0256989-8)

(300-STJ-Recurso Especial nº 80.276-SP (reg.95 612755)

(167-STJ-AGR no Recurso Especial nº 1.196.319 – DF- 2010/0101006-9)

(201-STJ-Recurso Especial nº 1.216.424 – M- 2010/0182549-7)

(241-STJ-Recurso Especial nº 351.178 – SP- 2001/0108187-8)

(254-STJ-Recurso Especial nº 494.206 – MG- 2002/0170695-6)

(238-STJ-AGR no agravo de instrumento nº 1.038.411 – RS- 2008/0078733-0)

(250-STJ-AGR no Agravo de Instrumento nº 710.914 – SP- 2005/0161361-3)

(251-STJ-Recurso Especial nº 534.998 – AL- 2003/0083495-6)

45- O fornecedor responde pela boa qualidade dos produtos que entrega.

(239-STJ-AgRg no Agravo De Instrumento Nº 618.989 - ES-2004/0100807-0)

46- Extravio de malote que contém talões de cheque é de responsabilidade da instituição financeira.

(204-STJ-AGR no agravo de instrumento nº 1.357.347 – DF- 2010/0187189-4)

(253-STJ-Recurso Especial nº 782.898– MT- 2005/0156984-0)

(157-STJ-Recurso Especial nº 1.349.894 – SP- 2012/0169439-3)

(234-STJ-Recurso Especial nº 1.087.487 – MA- 2008/0155507-9)

(236-STJ-Recurso Especial nº 1.024.791 – SP- (2008/0013389-8)

(262-STJ-Recurso Especial nº 640.196 – PR- 2004/0043164-5)

(172-STJ-AGR nos edcl no recurso especial nº 1.192.871 -RS (2010/0080719-0)

(243-STJ-Recurso Especial nº 759.791 – RO- 2005/0099183-4)

(214-STJ-Recurso Especial nº 1.007.692 – RS- 2007/0268059-6)

(230-STJ-Recurso Especial nº 1.077.077 – SP- 2008/0158952-9)

47- É responsabilidade objetiva da instituição bancária, o desvio de numerário da conta-corrente de cliente sem sua autorização, aplicando-se o disposto no art. 14 do CDC.

(164- STJ-AGRG no Recurso Especial nº 1.175.646 – SP- 2010/0009072-0)

(175- STJ-AGRG no agravo de instrumento nº 1.375.928 – RS- 2010/0229491-7)

(184- STJ-AGRG no Recurso Especial nº 1.138.861 – RS- 2009/0086572-0)

(224-STJ-AGRG no Recurso Especial nº 1.065.231 – MS- 2008/0129824-0)

(259-STJ-Recurso Especial nº 601.805 – SP- 2003/0170103-7)

48- A empresa aérea deve responder pelo atraso, salvo se provado caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da vítima.

(291-STJ-Recurso Especial nº 223.939 - SP- 1999/0065410-2)

(170-STJ-AGRG no Agravo de Instrumento nº 1.409.204 – PR- 2011/0073477-7)

(176-STJ-Recurso Especial nº 955.134 – SC- 2007/0114070-5)

(173-STJ-AGRGno Agravo em Recurso especial nº 157.830 – SP- 2012/0053906-0)

(255-STJ-Recurso Especial nº 758.184 – rr- 2005/0095189-6)

49- A seguradora que não providenciou baixa de veículo sinistrado junto ao Detran, possui responsabilidade civil devido aos danos causados ao autor da ação.

(294-STJ-Recurso Especial n.º 254.413-RJ- 2000/0033323-9)

(235-STJ-Recurso Especial nº 254.427 – SE- 2000/0033348-4)

(186-STJ-Recurso Especial nº 827.833 – MG- 2006/0054744-3)

(289-STJ-Recurso Especial nº 207.789 – RJ- 1999/0022386-1)

(196-STJ-Recurso Especial nº 1.077.911 – SP- 2008/0169205-6)

(189-STJ-Recurso Especial nº 866.371 – RS- 2006/0063448-5)

(233-STJ-Recurso Especial nº 1.081.432 – SP- 2008/0164516-7)

Restituição de Valores

50- Veículo novo com problemas no sistema de freios, cabe ação de restituição do valor do bem cumulada com indenização por perdas e danos. CDC, arts. 18 e 26.

(151-STJ-EDCL no recurso especial nº 567.333 – RN-2003/0078182-5)

(174-STJ-AGRG no agravo em recurso especial nº 195.336 – RJ-2012/0132923-2)

(209-STJ-Recurso Especial nº 547.794 – PR- 2003/0083271-0)

(212-STJ-Recurso Especial nº 912.772 – RS- 2006/0281613-9)

(213-STJ-Recurso Especial nº 821.624 – RJ- 2006/0036922-6)

(264-STJ-Recurso Especial nº 488.225 – RJ-2002/0175652-3)

(275-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 554.876 – RJ- 2003/0101941-5)

(276-STJ-Recurso Especial nº 262.866 -MA- 2000/0058233-6)

(295-STJ-Recurso Especial nº 195.659- SP- 1998/86345-1)

(290-STJ-Recurso Especial nº 307.081 – SP- 2001/0024126-3)

(287-STJ-Recurso Especial nº 203.225 – MG- 1999/0009786-6)

(188-STJ-Recurso Especial nº 1.168.775 – RS- 2009/0234552-3)

(284-STJ-AGRG no Agravo de Instrumento nº 420.693 – RJ- 2001/0131821-7)

(280-STJ-Recurso Especial nº 402.356-MA- 2001/0192783-3)

(278-STJ-Recurso Especial nº 369.971-MG- 2001/0131363-3)

(266-STJ-Recurso Especial nº 575.469 – RJ- 2003/0153761-7)

(160-STJ-Recurso Especial nº 1.095.271 – RS- 2008/0212990-5)

(246-STJ-Recurso Especial nº 991.985 – PR- 2007/0229568-8)

(165-STJ-Recurso Especial nº 1.281.742 – SP- 2011/0216228-2)

(166-STJ-Recurso Especial nº 1.329.189 – RN- 2011/0291652-1)

(169-STJ-Recurso Especial nº 611.872 – RJ- 2003/0197368-1)

(193-STJ-Recurso Especial nº 1.026.153 – SP- 2008/0020633-1)

(237-STJ-Recurso Especial nº 1.036.485 – SC- 2008/0047870-0)

(219-STJ-Recurso Especial nº 1.021.261 – RS- 2008/0001328-0)
(227-STJ-Recurso Especial nº 1.014.547 – DF- 2007/0293678-8)
(242-STJ-Recurso Especial nº 760.262 – DF- 2005/0099905-6)
(271-STJ-Recurso em Mandado de Segurança nº 17.102 – GO- 2003/0171418-9)
(216-STJ-AGRG no Agravo de Instrumento nº 1.195.179 – PR- 2009/0091477-1)
(163-stj-AgRg no Agravo EM Recurso Especial Nº 236.279 – SC- 2012/0205150-2)

51- O possível prejuízo sofrido pela empresa corretora em razão de eventual procedência da presente ação não se confunde com o seu dever de devolver os valores recebidos pelo negócio não concretizado, que é o objeto da presente demanda.

(211-STJ-Recurso Especial nº 1.087.225 – RJ- 2008/0190129-0)

Vício

52- Havendo sucessivas manifestações do mesmo vício no produto, o fornecedor tem 30 dias para sanar o vício, computados de forma corrida, isto é, sem que haja o reinício do prazo toda vez que o bem for entregue ao fornecedor para a resolução de idêntico problema, nem a suspensão quando devolvido o produto ao consumidor sem o devido reparo.

(01 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.684.132 - CE 2017/0175949-0)
(03 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.146.222 - RS 2017/0190312-2)
(05 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 743.054 - RJ 2015/0165657-0)
(06 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.161.583 - MS 2017/0190476-3)
(08 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 153.478 - RJ 2012/0046399-0)
(14 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.055.792 - GO 2017/0031698-9)
(17 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 490.078 - RJ 2014/0060905-0)
(25 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.642.999 - PR (2016/0222651-0)
(43 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.673.107 - BA 2016/0300525-5)
(44 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.621.375 - RS 2016/0221376-0)
(51 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.637.603 - SC 2016/0295533-0)
(58 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 403.237 - ES 2013/0331085-5)
(59 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 264.429 - ES 2012/0253313-8)
(73 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 821.945 - PI 2015/0291552-8)
(75 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.511.072 - SP 2012/0257713-0)
(91 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 672.872 - PR 2015/0050364-2)
(95 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.505.263 - RS 2014/0260044-0)
(98 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 567.935 - DF 2014/0207762-8)
(100 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 610.626 - RJ 2014/0290382-3)
(104 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 512.117 - PE 2014/0104874-3)
(112 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 361.077 - RJ 2013/0231493-0)
(115 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 560.516 - RS 2014/0197543-3)
(120 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 533.426 - RJ 2014/0144979-6)
(121 – STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 238.026 - PR 2012/0207127-7)

53- Um produto ou serviço apresentará vício de adequação sempre que não corresponder à legítima expectativa do consumidor quanto à sua utilização ou fruição, ou seja, quando a desconformidade do produto ou do serviço comprometer a sua prestabilidade.

(231-STJ-Recurso Especial nº 967.623 – RJ- 2007/0159609-6)
(260-STJ-ação rescisória nº 2.931 – SP- 2003/0167501-0)
(265-STJ-Recurso Especial nº 480.697 – RJ- 2002/0163244-2)
(270-STJ-Recurso Especial nº 442.368 – MT- 2002/0075701-0)
(296-STJ-Recurso Especial nº 63.981 – SP- 1995/0018349-8)

(168-STJ-Recurso Especial nº 984.106 – SC- 2007/0207915-3)
(171-STJ-AGRG no Agravo em Recurso Especial nº 208.145 – SP- 2012/0153944-6)
(179-STJ-AGRG no Recurso Especial nº 1.220.998 – SP- 2010/0194749-4)
(183-STJ-Recurso Especial nº 1.165.279 – SP- 2009/0216843-0)
(191-STJ-Embargos de Divergência em resp nº 422.778 – SP- 2007/0233500-0)
(192-STJ-Recurso Especial nº 1.197.660 – SP- 2010/0105674-0)
(177-STJ-Recurso Especial nº 799.241 – RJ- 2005/0119523-6)
(200-STJ-AGRG no Agravo de Instrumento nº 1.367.569 – PR- 2010/0204984-3)
(197-STJ-Recurso Especial nº 1.058.221 – PR- 2008/0104709-0)
(207-STJ-Recurso Especial nº 1.140.107 – PR- 2009/0162954-9)
(210-STJ-Recurso Especial nº 1.123.195 – SP- 2009/0124926-9)
(218-STJ-Recurso Especial nº 1.113.804 – RS- 2009/0043881-7)
(158-STJ-Recurso Especial nº 1.288.008 – MG- 2011/0248142-9)
(277-STJ-Recurso Especial nº 485.742 – RO- 2002/0149538-4)